

FUNDAÇÃO CABO-VERDIANA DE AÇÃO SOCIAL ESCOLAR**Extrato do Despacho n.º 53/2026**

Sumário: Prorrogando Licença sem Vencimento de Indira Rosa de Pina, Apoio Operacional Nível II, do Quadro de Pessoal da Fundação Cabo-verdiana de Ação Social Escolar.

Extrato do Despacho de Sua Excelência o Presidente do Conselho Diretivo da FICASE

De 14 de agosto de 2026

Indira Rosa de Pina, Apoio Operacional Nível II, do Quadro de Pessoal da Fundação Cabo-verdiana de Ação Social Escolar, na situação de licença sem vencimento desde 06 de setembro de ano 2024, nos termos do artigo 192º do Código Laboral Cabo-verdiano, é prorrogada a referida licença por mais 1 (um) ano, com efeitos a partir de 08 de setembro de 2026.

A prorrogação ou cessação da licença poderá ser concedida pela FICASE, observando os limites legais previstos no Código Laboral, a pedido da colaboradora com pelo menos 60 (sessenta) dias de antecedência.

Presidente do Conselho de Diretivo da FICASE, *José Carlos Brito*